



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 32/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de G\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), destinado à construção de escolas rurais, sob o seguinte código:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1-4.1.1.5-02.00 - Construção de Escolas Rurais

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

4.2-3.1.2.0-04.00 - Despesas com Alimentação

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1971.

Placideusa dos Santos
Luiz Carlos de Castro